



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE



Projeto de Lei 1645/2025.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação dos veículos automotores oficiais, locados e dá outras providências. “

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, **Senhor Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que encaminha para análise e votação o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Todos os veículos automotores oficiais, locados e cedidos destinados à prestação dos serviços públicos dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de São Felipe D'Oeste, serão obrigatoriamente identificados na forma desta Lei, salvo o veículo utilizado pelo Chefe do Poder Executivo, por se tratar de autoridade representativa do Poder Público Municipal e por ser medida de segurança.

Art. 2º Entende-se por veículos automotores a serviço do Poder Público Municipal, motocicletas, carros pequenos, caminhonetes, caminhões, micro-ônibus, ônibus e equipamentos pesados.

Art. 3º A identificação dos veículos automotores oficiais pertencentes à frota do Município dar-se-á por meio de fixação de adesivos contendo O Brasão do Município, vedado o uso de outras marcas.

Art. 4º A identificação dos veículos vinculados a empresas prestadoras de serviços no âmbito do Poder Público Municipal dar-se-á por meio de adesivos contendo o Brasão do Município e mais os seguintes dizeres: “A Serviço da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste – RO”.

Art. 5º Os adesivos com a identificação dos veículos devem ser afixados nas laterais dos veículos, em condições de visibilidade a uma distância mínima de 20 metros.

Art. 6º O adesivo afixado no veículo deve conter as seguintes informações:

- I - Brasão do Município;
- II - Nome da secretaria à qual o veículo presta serviços;
- III - dizeres: “A Serviço da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste – RO”.

Art. 7º Além das informações constantes no artigo anterior poderá conter no adesivo a ser fixado nos veículos oficiais, nos locados pelo Município ou cedidos ao Município, as condições de aquisição dos mesmos.

Art. 8º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE



Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sidney Borges de Oliveira
Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE



Mensagem de Lei nº. 1211/2025 de 25 de março de 2025.

Excelentíssima Presidente,

LEIZA MARIA SOARES

Presidente da Câmara de Vereadores São Felipe D'Oeste-RO

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa respeitável Câmara de Vereadores em Regime de Urgência Especial, o **Projeto de Lei nº. 1645/2025** que **“Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação dos veículos automotores oficiais, locados e dá outras providências”**.

O presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação dos veículos automotores oficiais, locados e cedidos destinados à prestação dos serviços públicos dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de São Felipe D'Oeste, serão obrigatoriamente identificados na forma desta Lei, salvo o veículo utilizado pelo Chefe do Poder Executivo, por se tratar de autoridade representativa do Poder Público Municipal e por ser medida de segurança.

Certo de que essa Casa Legislativa saberá apreciar o presente Projeto de Lei de forma democrática e lastreada no Princípio da Razoabilidade, um dos pilares do Regime Democrático, elevo o ensejo de votos, estima e considerações.

Esperamos que a análise deste Projeto de Lei permita uma discussão democrática e construtiva entre o Poder Executivo e Legislativo, é que submetemos aos nobres Vereadores para a devida aprovação.

Sendo o que tínhamos para o presente, elevo o ensejo de votos, estima e considerações, em tempo estamos à disponibilidade de Vossa Senhoria e seus pares para discutir e prestar esclarecimentos necessários.

Sidney Borges de Oliveira
Prefeito Municipal

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:

<https://sei.saofelipe.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=3a6ac9cc-c75c-4cd1-bbd7-a2e14d0419cb>

